

LEI COMPLEMENTAR N°051, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

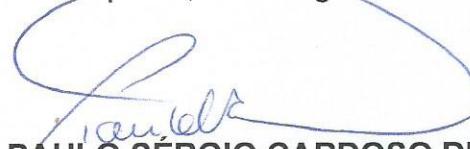
Art. 1º – Para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, fica estabelecido que o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), ou o equivalente a 2 (dois) salários mínimos federais vigentes – aplicando-se as mudanças conforme alterações do Salário Mínimo Federal.

Parágrafo único. O valor do vencimento estabelecido no caput deste artigo somente será implantado após a efetivação do repasse dos recursos pela União, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 120/2022, com eficácia condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pela União.

Taquaral, 12 de agosto de 2022.



PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

